



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N.º 472/2020
REF: PL N.º 66/2020
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal propõe **Projeto de Lei sob nº 66/2020**, protocolizado sob o nº **983/2020**, exposto em 17 (dezessete) artigos que: “Institui o Programa de Serviço Voluntário em Serviço Público no Município de Campo Mourão, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 10 de julho de 2020 e levado ao conhecimento do Soberano Plenário na 19ª Sessão Ordinária, em 13 de julho de 2020.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.

Após despacho do Excelentíssimo Presidente desta Casa de Leis, no dia 14 de julho do corrente ano a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

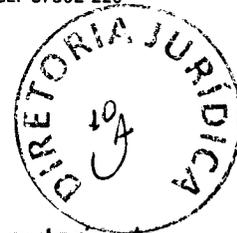
II - DO MÉRITO

Ressalta o Poder Executivo Municipal em sua Mensagem Justificativa:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Em atendimento à Indicação Legislativa nº 14/2020, de autoria do Vereador Sidney Ronaldo Ribeiro, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que institui o Programa de Serviço Voluntário em Serviço Público no Município de Campo Mourão, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

A Indicação Legislativa tem por objetivo despertar o interesse da população mourãoense para participar do trabalho voluntário no serviço público, pois este é o conjunto de ações que envolvem o interesse social e comunitário, onde são desempenhadas atividades que se revertem em favor do serviço e do trabalho.

O trabalho voluntário é executado sem qualquer remuneração ou lucro, sendo uma profissão de prestígio social, pois o voluntário ajuda quem precisa contribuindo para um mundo mais justo e solidário.

Notadamente, o trabalho voluntário tem se tornado um importante fator de crescimento das organizações governamentais e não governamentais. Por isso, por meio desta Indicação Legislativa, de autoria do Vereador Sidney Ronaldo Ribeiro, o Programa de Serviço Voluntário em Serviço Público será implantado no Município de Campo Mourão, ajudando munícipes que desejam trabalhar como voluntários e, em contrapartida, trazendo benefícios para a cidade.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração e solicito a aprovação do presente Projeto.

Todavia, conforme se depreende da leitura da proposição em análise, carece esta de certificação por parte do Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico quanto à existência ou não de legislação municipal disponível sobre a matéria.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica, antes de emitir parecer técnico sobre o **Projeto de Lei 66/2020**, pugna para que o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certifique a existência ou não de legislação municipal disponível sobre a matéria.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 15 de julho de 2020.

SIDNEY KENDY Assinado de forma digital por
SIDNEY KENDY MATSUGUMA
MATSUGUMA Dados: 2020.07.15 11:29:51
-03'00'

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500